



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

## EDITAL PROEX/AGIFES Nº 04/2022

### SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS PARA O PROJETO APROVADO NO EIXO I DO EDITAL DE “APOIO A INICIATIVAS DE CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DE AMBIENTES E MECANISMOS DE INOVAÇÃO NA RFEPCCT” - EDITAL SETEC 84/2021

O projeto “Apoio a iniciativas de criação, estruturação e fortalecimento de ambientes e mecanismos de inovação na RFEPCCT” visa apoiar o desenvolvimento de ambientes promotores de inovação – associados ao Ensino, Pesquisa e Extensão - nas instituições integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCCT), instituídas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

#### 1. OBJETIVO

A Pró-reitoria de Extensão (PROEX) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES) faz uso das suas atribuições e torna público o edital de seleção de bolsistas, gerenciado pela Agência de Inovação do Ifes (AGIFES). O presente edital tem o objetivo de selecionar estudantes de nível superior do Ifes para a execução do projeto aprovado no Eixo I do Edital SETEC 84/2021.

#### 2. DAS VAGAS E ELEGIBILIDADE

2.1 Serão ofertadas **04 vagas** no total, para estudantes de graduação, no projeto do “Hub de Inovação da AGIFES” aprovado no Eixo I, que trata da integração e consolidação de ambientes promotores de inovação.

2.2 As bolsas terão duração de 11 meses.

2.3 O candidato deve estar disponível para atuação nas ações durante todo o seu período de execução, isto é, inicialmente de Junho de 2022 a Abril de 2023, conforme disponibilidade financeira.

2.4 O candidato deverá estar regularmente matriculado, conforme detalhado na tabela apresentada abaixo.

~~2.5 As atividades na Reitoria serão realizadas de maneira remota. Dessa forma, poderão se candidatar a elas os alunos matriculados em qualquer um dos campi do Ifes, respeitando-se as especificidades descritas no Perfil do Bolsista contidas na Tabela I.~~ **SUPRIMIDO**

2.6 As atividades na Cidade da Inovação (localizado no bairro Jardim da Penha, Vitória-ES) serão realizadas de maneira híbrida, remota e presencial. Dessa forma, poderão se candidatar a elas os alunos matriculados nos campi do Ifes da região Metropolitana de Vitória, respeitando-se as especificidades descritas no Perfil do Bolsista contidas na Tabela I.

**Tabela I – Das vagas, perfil do bolsista e locais de atuação**

<b>LOCAL DE ATUAÇÃO</b>	<b>PERFIL DO BOLSISTA (Curso de Graduação / Período / Outros)</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
Cidade da Inovação	Curso de graduação em Administração ou Engenharia de Produção. A partir do 6º período.	4
Reitoria	<del>Curso de graduação em Administração ou Engenharia de Produção. A partir do 6º período.</del>	8

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS**

**3.1** O bolsista aprovado para atuar no projeto do Eixo I deverá desempenhar as seguintes atividades:

- Dar apoio operacional durante a execução do projeto;
- Assessorar a coordenação, dando suporte administrativo quando solicitado;
- Participar, quando possível, das ações e atividades do **Hub de Inovação**.

**3.2** As atribuições especificadas nos itens anteriores poderão ser ampliadas, a critério da coordenação dos núcleos incubadores, mediante demandas de execução.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** A inscrição do(a) candidato(a) no presente processo seletivo implica, por sua parte, total conhecimento do teor deste, bem como a aceitação do que nele está contido.

**4.2** Para se inscrever à vaga, o candidato deverá acessar o link de inscrição: <https://forms.gle/tC9ABV5XS9EzBynFA>.

**4.3** Período de Inscrição: **13/05 a 20/05/2022**.

**4.4** O candidato realizará as atividades conforme descrito nos itens 2.5 e 2.6.

**4.5** As inscrições feitas com informações incompletas, fora do prazo estabelecido ou que apresentarem quaisquer documentos em desacordo com o disposto neste processo seletivo serão automaticamente indeferidas, sem direito a recurso.

### **5. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1** Este processo seletivo será constituído por duas etapas, que somadas totalizam 100 pontos, conforme descrito na Tabela II:

**Tabela II – Etapas e pontuação do processo de seleção simplificado**

<b>Etapas da seleção</b>	<b>Prova</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Caráter</b>
Etapa I	Vídeo com o Pitch	0 a 40	Eliminatório e Classificatório
Etapa II	Entrevista	0 a 60	Classificatório

**5.2** A seleção na Etapa I - Vídeo com o Pitch será feita por meio de análise de vídeo gravado pelo candidato contendo um Pitch com a sua apresentação pessoal.

**5.2.1** Serão avaliados os seguintes critérios do Pitch:

- a) Oratória;
- b) Segurança;
- c) Criatividade; e,
- d) Postura.

**5.2.3** O envio do vídeo com o Pitch é obrigatório, e o candidato que não o enviar será desclassificado, não cabendo recursos.

**5.2.4** O vídeo do Pitch deverá ter duração máxima de 1 minuto.

**5.2.5** O candidato poderá escolher a forma de envio do vídeo com o Pitch no formulário de inscrição: link do vídeo postado no YouTube ou upload do arquivo do vídeo.

**5.3** Na Etapa II - Entrevista será analisada a forma de comunicação, linguagem, postura, interesse e capacidade de argumentação do candidato diante dos questionamentos feitos a ele.

**5.3.1** Será habilitado para a Etapa II - Entrevista, até o dobro de candidatos por vaga por ordem decrescente de nota para o local que optou na inscrição, conforme Tabela I.

**5.3.2** Todos os candidatos receberão a data e a hora da entrevista por e-mail.

**5.3.3** As entrevistas serão realizadas presencialmente ou por Telefone, Whatsapp, Zoom, Meet ou RNP.

**5.3.4** Os candidatos não habilitados para a Etapa II deste edital serão eliminados do certame.

**5.4** A soma das notas nas Etapas I e II deste processo seletivo simplificado compõe o resultado final por ordem decrescente.

**5.5** Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior pontuação na Etapa II - Entrevista.
- b) Aquele candidato que tiver a maior idade no período de seleção, no âmbito do art. 27, parágrafo único da Lei Nº 10.741/2003.

## **6. DO RESULTADO FINAL**

**6.1** O resultado do processo se dará pela classificação decrescente da nota final de cada uma das vagas.

**6.2** O resultado final será publicado no site da Agifes: <https://agifes.ifes.edu.br.br>.

**6.3** O candidato poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado, devendo encaminhar a solicitação para o e-mail bolsistas.incubadora@ifes.edu.br, em conformidade com o cronograma, não sendo aceitos quaisquer outras formas.

**6.4** O parecer da coordenação sobre os recursos interpostos é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado final da análise dos recursos, que ocorrerá em conformidade com o cronograma do presente edital.

## **7. DA CARGA HORÁRIA SEMANAL E DA REMUNERAÇÃO**

**7.1.** A carga horária semanal exigida é de **12 horas semanais**, com duração da bolsa de 11 meses, conforme disponibilidade financeira e de acordo com as necessidades da Instituição.

**7.2** O valor da bolsa é de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

**7.3** O período de pagamento poderá sofrer alterações sem prévia comunicação aos bolsistas, podendo sofrer atraso em função do pagamento ser efetuado pela Fundação de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (FACTO).

**7.4** A atuação como bolsista não configura vínculo empregatício do estudante junto ao Ifes.

**7.5** Não é permitido o recebimento de duas bolsas pela instituição. Caso já receba algum tipo de bolsa, é vedado o acúmulo de bolsas pelo mesmo órgão pagador, sendo permitidas apenas as bolsas de permanência, manutenção e assistencial (assistência estudantil);

## 8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

8.1 São requisitos e compromissos mínimos do bolsista, durante seu período de recebimento de bolsa:

- Ser estudante regularmente matriculado em curso especificado na Tabela I;
- Apresentar bom desempenho acadêmico;
- Ter disponibilidade e respeitar a carga horária semanal estabelecida pelo orientador para desenvolver as atividades do Plano de Trabalho;
- Seguir as determinações do orientador de atividades do projeto, em relação ao cumprimento das atividades e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho, inclusive a confecção de relatórios parciais e finais;
- Reportar qualquer tipo de situação como: atraso, dificuldade de cumprir atividades ou doença, entre outros, ao coordenador do projeto o mais breve possível;
- Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista do Projeto;
- No caso de desistência, encaminhar para o orientador um relatório final detalhado relativo ao período de vigência da bolsa;
- Participar de eventos promovidos pelo Ifes com o objetivo de difusão do conhecimento científico;
- Devolver ao Ifes, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, se os requisitos e compromissos estabelecidos acima não forem cumpridos.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A falsidade de afirmativas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo seletivo, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarados nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

9.2 A contratação do candidato obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final.

9.3 Havendo desistência do candidato selecionado para a efetivação da contratação serão observadas as prerrogativas do presente processo seletivo, sendo convocado o candidato subsequente.

9.4 Os candidatos classificados constarão de cadastro de reserva para a Incubadora do Ifes, podendo ser contratados como bolsistas em qualquer Campus/Núcleo Incubador, desde que seja de interesse mútuo entre as partes, respeitando-se as características de perfil da bolsa pleiteada.

9.5 Caso não haja inscritos no processo seletivo de bolsas para alunos, o coordenador do projeto poderá realizar indicação do bolsista.

9.6 A bolsa poderá ser encerrada a qualquer momento, de acordo com o interesse da coordenação do projeto ou do bolsista.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do projeto.

## 10. DO CRONOGRAMA

ETAPA/ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	13/05/2022	Endereço eletrônico: <a href="https://agifes.ifes.edu.br/">https://agifes.ifes.edu.br/</a>
Período de inscrição	13 a 20/05/2022	<a href="https://forms.gle/tC9ABV5XS9EzBynFA">https://forms.gle/tC9ABV5XS9EzBynFA</a>
Resultado da Etapa I - Vídeo com o Pitch	23/05/2022	Endereço eletrônico: <a href="https://agifes.ifes.edu.br/">https://agifes.ifes.edu.br/</a>

Convocação para a Etapa II - Entrevista	23/05/2022	Convocação por meio do endereço eletrônico informado na inscrição do candidato
Etapa II - Entrevista	24 a 26/05/2022	Conforme <b>Item 5.3.3</b>
Resultado da Etapa II - Entrevista	27/05/2022	Endereço eletrônico: <a href="https://agifes.ifes.edu.br/">https://agifes.ifes.edu.br/</a>
Interposição de recurso ao resultado da Etapa II	27/05/2022	Enviar recurso para <a href="mailto:bolsistas.incubadora@ifes.edu.br">bolsistas.incubadora@ifes.edu.br</a>
Resultado final após recursos	28/05/2022	Endereço eletrônico do Ifes: <a href="https://agifes.ifes.edu.br/">https://agifes.ifes.edu.br/</a>
Entrega de documentos e contratação do bolsista	30 e 31/05/2022	Por convocação via e-mail dos Núcleos Incubadores
Início previsto das atividades	01/06/2022	Na Reitoria/Cidade da Inovação escolhido no momento da inscrição

Vitória (ES), 13 de maio de 2022.

**HUMBERTO HENRIQUE RAMOS BROTTTO**

Diretor de Extensão Tecnológica  
Portaria nº 971, 03 de maio de 2022

**MARIA PAULA DE CARVALHO DELMAESTRO**

Coordenadora Sistêmica De Propriedade Intelectual